



## JAÚ

### 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.  
PROCESSO Nº 1003914-95.2018.8.26.0302

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Jaú, Estado de São Paulo, Dr. Waldemar Nicolau Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Nadir Maria Vicente Favero, CPF 14815034800, que lhe foi proposta ação de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária por parte de AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, alegando, em síntese, que celebraram contrato de financiamento nº 20025817742 no valor de R\$19.705,02, a ser pago em 48 parcelas de R\$638,39. Assim, a requerida alienou fiduciariamente o veículo Marca VW - VOLKSWAGEN Modelo GOL, 1.0, Ano 2010, Cor BRANCA, Placa ERP4190, Chassi nº9BWAA05W7BP031843, permanecendo na posse do bem e como fiel depositária. Contudo, aduz que a requerida deixou de cumprir com as obrigações contratuais, já que não pagou a 13ª parcela, vencida em 02/02/2018, e nem as subsequentes. A liminar foi deferida na decisão de fl. 48, e o bem foi apreendido e depositado em favor do autor (fl. 60/62). Apesar das diligências realizadas, a requerida não foi localizada para citação. Assim, encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá a partir do decurso do prazo do presente edital, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial, nos termos do artigo 344 do novo Código de Processo Civil, bem como sob pena de ficarem consolidadas, desde logo, em favor da autora, a posse e a propriedade plena do bem (artigo 3º, § 1º, do Decreto-lei nº 911/69). Não sendo ofertada defesa, lhe será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado, observadas as formalidades legais. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaú, aos 24 de outubro de 2023.

## JUNDIAÍ

### 1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE **MAISON VITÓRIA COMERCIAL LTDA**, CNPJ 38.908.331/0001-05 - Processo Nº 0039422-16.2009.8.26.0309, Nº de ordem 2.616/09.

O Dr. LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que no dia no dia 26/11/2013, por sentença encartada as fls. 101/103, do processo nº 0039422-16.2009.8.26.0309, Nº de ordem 2.616/09, foi declarada a falência de MAISON VITÓRIA COMERCIAL LTDA, CNPJ 38.908.331/0001-05, com sede na Rua Brasil, nº 1362-A, Vila Rica, CEP 13202-284, Jundiaí/SP e que por parte do administrador judicial foi apresentado o Quadro Geral de Credores que segue reproduzido a seguir, observando-se que referido quadro, encontra-se juntado aos autos e pode ser obtida em consulta ao site do administrador judicial [www.rmilani.com.br](http://www.rmilani.com.br). QUADRO GERAL DE CREDITORES: CREDITORES TRABALHISTAS: Amanda Rocco Curcio - R\$ 14.272,04; Anderson Ribeiro - R\$ 17.567,98; Anerli Fernandes Bortolotto - R\$ 22.282,37; Antonio Marcos De Oliveira - R\$ 23.548,90; Claudinei Ernesto Martins - R\$ 16.588,99; Daiane Marques De Araújo - R\$ 23.069,50; Ellen Cristina Da Silva - R\$ 17.524,75; Fabiana Aparecida Omisolo Sacente - R\$ 9.594,65; Francisca Margarete Ferreira - R\$ 16.374,75; Generina Rodrigues Baleeiro Oliveira - R\$ 21.570,99; Iderval Nunes Ferreira - R\$ 77.322,63; Marcelo Matias Da Silva - R\$ 16.442,43; Marcia Aparecida Alves - R\$ 17.766,96; Maria Aparecida Candeeo Rodrigues - R\$ 32.981,71; Mariana Correa Carrara - R\$ 23.423,51; Nilson Luis Arcuri Da Silva - R\$ 51.754,58; Reinaldo Jose Da Silva - R\$ 34.489,15; Roberto Adão - R\$ 21.839,89; Rosemary Aparecida Sampaio - R\$ 45.025,55; Vagner Dos Santos Nascimento - R\$ 48.259,90; Viviane Marques De Moura - R\$ 74.340,38. Total dos Credores Trabalhistas: R\$ 626.041,61. CREDITORES POR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EQUIPARADOS AOS TRABALHISTAS: Jefferson Rodrigo Chiamba - R\$ 12.746,41; Renata Soltanovitch E Marco Aurelio Vicente Vieira - R\$ 108.698,45. Total Por Honorários Advocaticios= R\$ 121.444,86. CUSTAS DE PROCESSOS JUDICIAIS EM PROCESSOS CONDENATÓRIOS: Anderson Ribeiro - R\$ 249,86; Anerli Fernandes Bortolotto - R\$ 468,69; Antonio Marcos De Oliveira - R\$ 341,16; Eliane Barbosa De Souza - R\$ 477,92; Elza Oliveira Do Nascimento Carvalho - R\$ 586,56; Francisca Margarete Ferreira - R\$ 52,83; Generina Rodrigues Baleeiro Oliveira - R\$ 247,80; Iderval Nunes Ferreira - R\$ 1.023,41; Iracy Ferreira De Moura - R\$ 552,56; Marcia Aparecida Alves - R\$ 225,28; Maria Aparecida Candeeo Rodrigues - R\$ 420,94; Nilson Luis Arcuri Da Silva - R\$ 655,33; Priscila Do Nascimento - R\$ 234,63; Reinaldo Jose Da Silva - R\$ 615,68; Roberto Adão - R\$ 392,71; Rosemary Aparecida Sampaio - R\$ 532,45; Vagner Dos Santos Nascimento - R\$ 1.827,32; Wilma Aparecida Zancani - R\$ 109,75; Wilma Batista Costa Moreno - R\$ 569,46. Total De Custas Judiciais: R\$ 9.584,34. IMPOSTO DE RENDA ORIGINADOS DE CRÉDITOS TRABALHISTAS: Antonio Marcos De Oliveira - R\$ 1.038,22; Francisca Margarete Ferreira - R\$ 707,30; Generina Rodrigues Baleeiro Oliveira - R\$ 320,03; Marcia Aparecida Alves - R\$ 880,38; Nilson Luis Arcuri Da Silva - R\$ 3.714,05; Reinaldo Jose Da Silva - R\$ 1.815,60; Roberto Adão - R\$ 174,66; Rosemary Aparecida Sampaio - R\$ 1.314,56; Vagner Dos Santos Nascimento - R\$ 323,77; Viviane Marques De Moura - R\$ 1.695,48. Total Imposto De Renda Originado De Feito Trabalhista: R\$ 11.984,05. INSS - RECLAMANTE ORIGINADO DE PROCESSO TRABALHISTA: Anderson Ribeiro - R\$ 41,74; Anerli Fernandes Bortolotto - R\$ 296,54; Antonio Marcos De Oliveira - R\$ 151,83; Daiane Marques De Araújo - R\$ 443,82; Ellen Cristina Da Silva - R\$ 373,97; Francisca Margarete Ferreira - R\$ 356,73; Generina Rodrigues Baleeiro Oliveira - R\$ 162,09; Iderval Nunes Ferreira - R\$ 2.783,38; Marcia Aparecida Alves - R\$ 278,13; Nilson Luis Arcuri Da Silva - R\$ 884,30; Reinaldo Jose Da Silva - R\$ 436,67; Roberto Adão - R\$ 344,53; Rosemary Aparecida Sampaio - R\$ 610,10; Vagner Dos Santos Nascimento - R\$ 577,41; Viviane Marques De Moura - R\$ 516,90. Total Inss Reclamante: R\$ 8.258,14. INSS - RECLAMADA ORIGINADO DE PROCESSO TRABALHISTA: Anderson Ribeiro - R\$ 145,05; Anerli Fernandes Bortolotto - R\$ 566,14; Antonio Marcos De Oliveira - R\$ 499,06; Daiane Marques De Araújo - R\$ 1.864,04; Eliane Barbosa De Souza - R\$ 1.461,31; Ellen Cristina Da Silva - R\$ 981,67; Elza Oliveira Do Nascimento Carvalho - R\$



1.141,85; Francisca Margarete Ferreira - R\$ 1.498,26; Generina Rodrigues Baleeiro Oliveira - R\$ 567,84; Iderval Nunes Ferreira - R\$ 10.328,56; Iracy Ferreira De Moura - R\$ 1.883,24; Izabel Justina De Oliveira - R\$ 1.243,83; Marcia Aparecida Alves - R\$ 1.325,50; Maria Aparecida Candeo Rodrigues - R\$ 2.333,53; Nilson Luis Arcuri Da Silva - R\$ 3.714,05; Priscila Do Nascimento - R\$ 360,00; Reinaldo Jose Da Silva - R\$ 994,81; Roberto Adão - R\$ 875,95; Rosemary Aparecida Sampaio - R\$ 1.952,33; Vagner Dos Santos Nascimento - R\$ 1.176,29; Vagner Dos Santos Nascimento - Sat - R\$ 58,81; Vagner Dos Santos Nascimento - Terceiros - R\$ 341,13; Viviane Marques De Moura - R\$ 1.353,36. Total Inss Reclamada: R\$ 36.666,61. INSS - RECLAMADA (SISTEMA "S") ORIGINADO DE PROCESSO TRABALHISTA: Reinaldo Jose Da Silva - R\$ 288,49. INSS - RECLAMADA (SAT) ORIGINADO DE PROCESSO TRABALHISTA: Reinaldo Jose Da Silva - R\$ 99,48. QUIROGRAFÁRIO: Banco Bradesco S/A - R\$ 1.241.696,55; Fm Impressos Personalizados Ltda (Por Incorporação De Grafica Editora Aquarela S/A) - R\$ 755.542,65; Hsbc Bank Brasil S/A - R\$ 150.413,10; Moduline Industrial Ltda - R\$ 12.958,59; Wilson Ferreira Dos Santos - R\$ 91.483,99. Total Quirografário: R\$ 2.252.094,88. SUBQUIROGRAFÁRIO-MULTAS CONTRATUAIS: Claudinei Ernesto Martins - R\$ 1.658,90; Reinaldo Jose Da Silva - R\$ 10.513,50. Total subquirografários. R\$ 12.172,40. TOTAL GERAL: R\$ 3.078.643,11 (três milhões setenta e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e onze centavos), consolidados na data do decreto de falência. NOTA: O administrador judicial, ROLFF MILANI DE CARVALHO, OAB/SP nº 84.441, atenderá aos credores em seu escritório situado na Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, CEP 13.201-835, Jundiá, Estado de São Paulo, fone (11) 3964-6460, onde poderão ser obtidas informações sobre os créditos relacionados ou ainda através do site do administrador judicial [www.rmilani.com.br](http://www.rmilani.com.br), onde foi inserido o referido quadro, com os créditos, analiticamente demonstrados e, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiá.

### 3ª Vara da Família e Sucessões

#### EDITAL

O Doutor GRAKITON SATIRO ARAGÃO, MM. Juiz de Direito e Corregedor Permanente da 3ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, pelo presente edital, a todos quantos virem e conhecimento tiverem, que procederá à Correição Periódica referente ao exercício de 2023 no âmbito da Corregedoria Permanente, conforme programação que segue, quando receberá queixas e reclamações das pessoas em geral, quer em relação aos serviços, quer em relação ao procedimento dos funcionários sujeitos à correição.

DATA 07/12/2023 14h30

E, a fim de que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Flora Anésia dos Santos, REQUERIDO POR Vagno Aparecido Francisco - PROCESSO Nº1011742-82.2022.8.26.0309.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Jundiá, Estado de São Paulo, Dr(a). Grakiton Satiro Aragão, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 29/09/2023 16:04:27, foi decretada a INTERDIÇÃO de FLORA ANÉSIA DOS SANTOS, CPF 18929784828, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil por apresentar quadro de Síndrome Demencial Grave F-02 (CID 10), sem condições, portanto, de exercer todos os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, c.c. artigo 1.767, inciso I, ambos da Lei 10.406/02 (Código Civil, com a alteração determinada pela Lei nº 13.146/2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência) e, nos moldes do artigo 1.775, § 2º, do mesmo Diploma legal. Por consequência, nomeio-lhe Curadora a requerente, Vagno Aparecido Francisco, igualmente qualificada nos autos, mediante compromisso definitivo a ser prestado em cartório. Nos termos do artigo 755 do NCPC a limitação da interditada é ABSOLUTA, em relação a todos os atos da vida civil, e em especial com as restrições legais (privação de, sem curador: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração). O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiá, aos 07 de novembro de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Zulmira Alves, REQUERIDO POR Luiz Carlos Arcanjo e outro - PROCESSO Nº1005626-94.2021.8.26.0309.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Jundiá, Estado de São Paulo, Dr(a). Grakiton Satiro Aragão, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 03/10/2023 16:06:00, foi decretada a INTERDIÇÃO de ZULMIRA ALVES, CPF 14823270827, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil por apresentar quadro de Retardo Mental Moderado F-70 (CID 10), sem condições, portanto, de exercer todos os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, c.c. Artigo 1.767, inciso I, ambos da Lei 10.406/02 (Código Civil, com a alteração determinada pela Lei nº 13.146/2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência) e, nos moldes do artigo 1.775, § 2º, do mesmo Diploma legal. Por consequência, nomeio-lhe Curadora a requerente, Maria Elisa Giraldo Arcanjo e Luiz Carlos Arcanjo, igualmente qualificados nos autos, mediante compromisso definitivo. Nos termos do artigo 755 do NCPC a limitação da interditada é ABSOLUTA, em relação a todos os atos da vida civil, e em especial com as restrições legais (privação de, sem curador: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração). O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiá, aos 08 de novembro de 2023.